

EDITAL Nº 55/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO

FLUXO CONTÍNUO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública para Instituições de Ensino privadas ou públicas que desejarem oferecer benefícios na forma de descontos em matrículas e mensalidades ou reserva de vagas em Cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu e/ou Cursos de Extensão, Educação Continuada e Cursos Livres aos servidores ativos do Instituto Federal de São Paulo e/ou seus dependentes, visando assegurar as políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), segundo o previsto na Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.091/2005, Lei nº 12.772/2012, Portaria Normativa RET IFSP n.º 12/2021, Portaria Normativa RET IFSP n.º 13/2021, Portaria Normativa RET IFSP n.º 14/2021, considerando ainda suas alterações e demais normas pertinentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O prazo de validade deste edital poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.
- 1.2 Esta Chamada Pública terá validade de 09/11/2023 até 08/11/2024, para o recebimento de propostas de instituições de ensino (privadas ou públicas), e será regida por este Edital e demais documentos envolvidos, conforme processo SUAP nº (23305.019897.2023-11).

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a parceria com Instituições de Ensino interessadas em oferecer benefícios na forma de descontos em matrículas e mensalidades ou reserva de vagas, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, referentes a:

1. Cursos de Graduação;
2. Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
3. Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
4. Programas de Extensão, Educação Continuada e/ou cursos livres.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Os benefícios tratados no item 2.1 deste edital destinam-se aos servidores ativos do IFSP e/ou aos seus dependentes.

3.2. Os dependentes deverão apresentar contracheque atualizado do servidor do IFSP, além de documento que indique vínculo conforme o disposto abaixo:

3.3. Para cônjuge e filhos: certidão de casamento e de nascimento, respectivamente;

3.4. Para companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso; ou declaração particular de união estável contendo assinatura de, pelo menos, duas testemunhas maiores e capazes, com firma reconhecida; ou declaração pública de união estável emitida pelo cartório;

3.5. Menor sob tutela do servidor e enteado: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do servidor e de nascimento do dependente, além de declaração escrita do servidor comprovando a dependência econômica do enteado.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame todas as Instituições de Ensino com ou sem fins lucrativos que ofereçam cursos autorizados e reconhecidos na forma da lei.

4.2. A instituição educacional que não estiver sujeita a algum dos atos autorizadores mencionados no item 2.1 ou quando os cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento deverá apresentar prova conclusiva dessa situação para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSP.

4.3. A apresentação de proposta pela interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.4. Será exigida comprovação de reconhecimento nos cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu, por meio de portaria emitida pelo MEC.

4.5. No caso de cursos regulares (graduação e pós-graduação) oferecidos por instituições estrangeiras, deverão estes, estar autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação do país de origem.

4.5.1 Os cursos regulares (graduação e pós-graduação) oferecidos por instituições estrangeiras devem atender a todos os requisitos exigidos pela legislação brasileira para

reconhecimento no Brasil (Lei 9.394 de 1996 e Resoluções do CNE/MEC).

5 DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1. O Termo de Adesão (Anexo I) e a documentação deverão ser digitalizadas e enviadas para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Formação e Qualidade de Vida de Pessoal: cfor.prd@ifsp.edu.br, Assunto: Edital nº 55/2023 – Parceria entre Instituição de Ensino e IFSP.

5.2 A Coordenadoria de Formação e Qualidade de Vida de Pessoal notificará o recebimento do e-mail, sem qualquer conferência imediata, realizando a análise apenas posteriormente.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. No Termo de Adesão (Anexo I), deverá constar a apresentação da Instituição, incluindo: tempo de existência, estrutura, câmpus, certificações e conceito dos cursos no MEC.

6.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas, especificando os incentivos financeiros ou de reservas de vagas, temporal e curricular aos servidores do Instituto Federal de São Paulo, e aos seus dependentes, especificando os cursos de Extensão, Formação Continuada e/ou Cursos Livres e/ou Graduação e/ou Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu a serem oferecidos, bem como os campi participantes e modalidade de ensino.

6.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto nas matrículas e no valor das mensalidades dos cursos ou programas oferecidos pela instituição ou a quantidade de vagas reservadas e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos servidores do Instituto Federal de São Paulo e/ou aos seus dependentes, visando aprimoramento técnico-científico e profissional.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Da documentação apresentada ao IFSP, constituem-se documentos obrigatórios:

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso;

- 7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4. Documentação comprobatória de que o(s) curso(s) ou programa(s) objeto(s) da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme item 4 deste edital.

7.4.1 Demais documentos a qual a Instituição de Ensino julgue atender aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Estando a documentação de acordo com as exigências deste edital, cada proposta será analisada de acordo com os seguintes critérios:

- 8.2. Infraestrutura de pesquisa oferecida pela instituição;
- 8.3. Benefícios oferecidos;
- 8.4. Cursos mantidos conforme normas estabelecidas pela legislação e pelos órgãos regulamentadores;
- 8.5. Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC;
- 8.6. Nota de avaliação dos cursos de graduação emitida pelo MEC e de pós-graduação Stricto Sensu pela Capes;
- 8.7. Período de vigência da proposta;
- 8.8. Interesse da Administração nos cursos ofertados.

9 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão selecionadas a partir da análise e verificação de interesse do IFSP.

9.2. A homologação das propostas apresentadas não gera direito à celebração da parceria, conforme art. 27, § 6º da Lei 13.019, de 2014.

9.3. O resultado preliminar será publicado em até 60 dias de protocolado o recebimento da proposta.

9.4. O período para recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

9.5. O resultado final será publicado em 2 (dois) dias úteis após o prazo de recurso.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

11.1. As Instituições de Ensino Proponentes deverão:

11.2. Estimular o ingresso dos servidores do Instituto Federal de São Paulo e de seus dependentes nos cursos ministrados pela instituição, mediante a oferta de vagas ou descontos, assegurando o processo de avaliação acadêmico;

11.3. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Termo de Adesão;

11.4. Disponibilizar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP do IFSP material gráfico digital para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

11.5. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Termo de Adesão conforme procedimentos adotados pela instituição proponente;

11.6. Informar anualmente à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP do IFSP, a relação de servidores e dependentes beneficiados, conforme procedimentos adotados pela proponente.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A parceria não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes. No caso da necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade a presente parceria, deverá ser celebrado instrumento específico.

12.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.3. Os custos decorrentes de inscrições, matrículas e mensalidades nas

Instituições de Ensino conveniadas ficarão por conta do servidor.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1. Todas as etapas da Chamada Pública e as parcerias celebradas com as Instituições de Ensino serão publicadas em espaço específico na página oficial do Instituto Federal de São Paulo: <http://www.ifsp.edu.br>.

14 DA VIGÊNCIA

14.1. A parceria terá vigência conforme prazo definido no Termo de Adesão, que poderá ser de até 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do resultado final.

14.2. Transcorrido o prazo de 60 meses, caso haja interesse mútuo, poderão ser celebradas novas parcerias com o mesmo período máximo de vigência, a partir da adesão em nova chamada pública.

14.3. O cumprimento das disposições contidas na Chamada Pública será submetido à avaliação anual.

14.4. A parceria poderá ser extinta, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores regularmente matriculados nos cursos os benefícios decorrentes deste acordo, até a respectiva conclusão.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os benefícios a serem oferecidos, assim como os prazos firmados, deverão constar no Termo de Adesão, que poderá ser alterado no caso de concordância entre as partes, desde que obedecido o prazo constante do item 14.1.

15.1.2. No caso de criação de cursos e programas no decorrer do referido prazo, estes poderão ser incluídos no Termo de Adesão, considerando a concordância entre as partes e apresentação de documentação pertinente.

15.2 O IFSP, por intermédio da autoridade competente, resolverá os casos omissos e

as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. Para solução de dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

I - DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

RESPONSÁVEL / CARGO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

II – PROPOSTA

ITEM	NOME DO CURSO	% DE DESCONTO OU QUANTIDADE DE VAGAS

APRESENTAÇÃO: deve constar apresentação da Instituição, incluindo tempo de existência, estrutura, câmpus, certificações e conceito dos cursos no MEC.

III. CIÊNCIA E COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO

1. VENHO, POR MEIO DESTA, ATENDER A CHAMADA DO EDITAL N 55/2023, VISANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS OU RESERVA DE VAGAS AOS SERVIDORES E/OU DEPENDENTES DO IFSP.

2. EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO.

3. ESTOU CIENTE QUE, POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO, NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSP.

4. AS PARTES ELEGEM O FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA NELE SER DIRIMIDO QUALQUER LITÍGIO ORIUNDO DESTA TERMO DE ADESÃO, QUE NÃO PUDER SER RESOLVIDO POR NEGOCIAÇÃO DIRETA.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DE ACORDO COM ELAS.

LOCALE DATA

CARIMBO E ASSINATURA
DO RESPONSÁVEL PELA IES

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 08/11/2023 12:29:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641989

Código de Autenticação: 4c4a35ea8d

